

CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

Aricanduva, 02 de agosto de 2021

Ofício nº:008/2021

Origem: Câmara Municipal de Aricanduva/MG

Destino: Anatel Minas Gerais - Agência Nacional de Telecomunicações

Assunto: Solicitação

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, o vereador que a este subscreve, no uso de suas atribuições enquanto vereador no município de Aricanduva/MG, representante do povo aricanduvano, e diante da situação a qual tem passado a população nos últimos meses, solicitar desta respeitável Agência Nacional de Telecomunicações, providências urgentes quanto aos fatos a seguir expostos.

A solicitação aqui apresentada se deve pelo fato de se tratar de serviços essenciais de grande utilidade pública e importância aos usuários que necessitam constantemente de contato telefônico.

Como já é sabido, os serviços de telefonia (telecomunicações) atualmente se equiparam aos serviços essenciais, sendo, portanto, necessário o empreendimento de todos os esforços necessários para a prestação de serviços de qualidade visando evitar prejuízos aos consumidores.

O Código de Defesa do Consumidor resguarda os direitos daqueles usufruem desses serviços, conforme se vê do artigo 22, o qual se segue:

"Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código."

Neste mesmo sentido, tem-se que o descumprimento das normas elencadas no Código de Defesa do Consumidor é capaz de gerar sanções à



CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

empresa prestadora do serviço, uma vez que, como entendimento majoritário do Superior Tribunal de Justiça, o descaso com o consumidor é situação capaz de caracterizar o dever de indenizar, principalmente no que diz respeito à situações em que a fornecedora presta o serviço de forma deficiente.

No município de Aricanduva a empresa VIVO (Telefônica Brasil) é uma das principais operadoras de telefonia móvel existente no município. No entanto, a má prestação dos serviços pela empresa tem causado para a maioria da população um grande desconforto, desgaste, insatisfação e prejuízos irreparáveis, já que há muitos meses os usuários possuem dificuldades para realizar e receber ligações telefônicas ficando, inclusive, dias seguidos sem qualquer meio de comunicação.

Posto isto, em razão do descaso de tal operadora e dos serviços falhos e ineficientes os quais a empresa de telefonia VIVO vem prestando no município de Aricanduva/MG, servimos do presente para solicitar, encarecidamente, sejam empreendidos os esforços necessários desta respeitável Agência de Telecomunicações, a fim de assegurar ao usuário o retorno ao acesso aos serviços de telecomunicações com padrões de qualidade e regularidade adequados, aplicando-se, caso necessário, eventuais sanções à operadora supracitada, responsável por tanto descaso com a população aricanduvana.

Por ser o que se apresenta para o momento, aguardamos o breve retorno e renovamos protestos de eleva estima e consideração.

Felisberto Santos Oliveira Vereador

ANATEL - MINAS GERAIS (Agência Nacional de Telecomunicações) Avenida Alvares Cabral, nº 1605, 5º Andar, Bairro Santo Agostinho CEP 30170-008 - Belo Horizonte/MG